



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 234ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.


1 Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reunidos
2 na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro
3 Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr.
4 Conrado Marques de Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges,
5 **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sr. Marcel Vinicius
6 Cunha Azevedo, Sra. Danielle Freire dos Anjos, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra.
7 Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis, efetivada a conselheira, Sra. Suzana Marques Nejaim
8 em substituição da conselheira, Sra. Clarice Fonseca Mandarin, por motivo de saúde; ausência
9 justificada do conselheiro, Sr. Cleston da Silva Soares por motivo de viagem. Aprovada a ata da
10 233ª REP. Verificado o quórum o presidente inicia a 234ª Reunião Extraordinária Plenária.
11 **PAUTA: Item 01. PARECER DE CONSELHEIRO Nº 02/2022 - INDICAÇÃO DE**
12 **INTERDIÇÃO ÉTICA PARCIAL NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO –**
13 o Presidente solicita ao Sr. Diego Rafael da Silva Borges, para apresentar o parecer de
14 conselheiro em consonância com o Relatório Circunstanciado nº 56/2022, da lavra da Enfermeira
15 Fiscal, Dra. Nivia Fabiana da Silva, da inspeção *in loco* de averiguação de denúncia na Unidade
16 Pediátrica do Hospital Universitário Monsenhor João Batista Daltro (HUL/FUS/EBSERH),
17 onde, foi constatado a veracidade da referida denuncia e por conseguinte solicitado a análise e
18 apreciação de possível interdição ética. Segundo o relatório, diante das inúmeras fiscalizações
19 realizadas no Hospital Universitário Monsenhor João Batista Daltro, sendo o
20 subdimensionamento da equipe de enfermagem um problema crônico, observando indícios
21 claros de riscos para as crianças assistidas, assim como para os profissionais de enfermagem que
22 atuam na Unidade Pediátrica, a Enfermeira Fiscal, Sra. Nivia Fabiana da Silva opina pela
23 Interdição Ética do referido setor; nesta oportunidade, o conselheiro relator, Sr. Diego Rafael,
24 parabeniza a Enfermeira Fiscal, Sra. Nivia Fabiana da Silva pelo relatório emitido; dando
25 prosseguimento, faz leitura do Parecer de Conselheiro nº 002/2022; a conselheira, Sra. Zenaide
26 Kernbeis pede a palavra e questiona acerca da interdição parcial, como realmente funciona; o
27 conselheiro relator explica que quando a interdição é parcial, significa que não abrange toda a
28 instituição hospitalar e sim um determinado setor, ou seja, nesse caso, a indicação é tão somente
29 a Unidade Pediátrica da instituição em tela; após todos os esclarecimentos, em discussão, o
30 conselheiro relator, Sr. Diego Rafael, faz a leitura da conclusão do seu voto, onde vota favorável
31 à interdição ética parcial do Hospital Universitário João Batista Daltro / Lagarto/ UFS /
32 EBSEH, UNIDADE PEDIÁTRICA, nos termos da Resolução COFEN nº 565/2017, ao tempo
33 em que indica que a referida unidade se mantenha de porta aberta apenas para atendimento
34 emergencial, e que os profissionais de enfermagem sob a égide do COREN/SE sejam orientados
35 sobre as condutas a serem adotadas em proteção a aqueles pacientes ora assistidos e já internados,
36 recomendando, portando o cumprimento integral da decisão do COREN/SE; colocado em
37 votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. PARECER TÉCNICO Nº 02/2022 – o**
38 Presidente solicita a conselheira Sra. Suzana Marques Nejaim, para explicar à plenária o Parecer

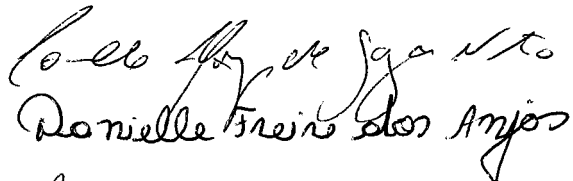


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 234ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.

39 Técnico, que trata acerca da mudança de vazão de drogas vasoativas, sedação e bloqueadores
40 neuromusculares, sem prescrição médica nos casos de não urgência e emergência no setor de
41 Terapia Intensiva, referente ao cargo de Enfermeiro Intensivista e ao de Técnico de Enfermagem
42 ; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Sr. Conrado Marques
43 informa que o parecer será encaminhado aos requerentes para ciência, bem como encaminhar a
44 Ascom para publicizar no site do regional. **Item 03. MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA**
45 **FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NAS INSTITUIÇÕES DE**
46 **SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE** – o Presidente expõe à plenária que o presente manual
47 tem por objetivo a apresentação de roteiro para operacionalização de implantação de Comissão
48 de Ética, propiciando ferramentas para os profissionais envolvidos no projeto, a fim de que
49 possam desenvolver o procedimento de acordo com os preceitos da Resolução Cofen nº
50 593/2018; nesta oportunidade, registra a presença da colaboradora, Laís Valéria Ribeiro Lobo,
51 membro da Comissão de Ética do Coren/SE; a mesma realiza a apresentação do Manual de
52 Orientações para Formação e Implantação da Comissão de Ética nas Instituições de Saúde do
53 Estado de Sergipe; após discussão, foram tiradas as dúvidas dos conselheiros, as quais foram
54 sanadas; colocado em votação, aprovado por unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada
55 a Ata da 234ª Reunião Extraordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por
56 mim Conselheiro Secretário, pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.


Cicero Marccondes Santos Lima
Denise Santos O. Correia
Suzana Marques Nepesin


Danielle Freire dos Anjos
Levand Condant de Aguiar Vasconcelos
